



Prefeitura Municipal de Louveira

"DECRETO Nº 83/68, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.968".

"Tarifas de consumo de água"

ODILON LEITE FERRAZ, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

ART.1º-) As tarifas mensais de consumo de água, serão calculadas e lançadas a partir de 1º de janeiro de 1.969, de acordo com as respectivas categorias, fixadas da forma seguinte:

1 - LIGAÇÕES COM HIDRÔMETROS

- 1.1. Categoria domiciliar;
 - até 15 m³ (tarifa mínima)... 1,50
 - excesso por m³.....0,15
- 1.2. Categoria comercial;
 - até 30m³ (tarifa mínima)... 3,00
 - excesso por m³..... 0,15
- 1.3. Categoria industrial;
 - até 60 m³ (tarifa mínima).. 6,00
 - excesso por m³..... 0,15

2 - LIGAÇÕES SEM HIDRÔMETROS

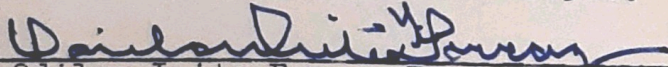
- 2.1. Categoria domiciliar..... 4,00
- 2.2. Categoria comercial..... 8,00

Parágrafo Único - É expressamente proibida a existência de ligação em construção da categoria industrial, desprovida de hidrômetro.

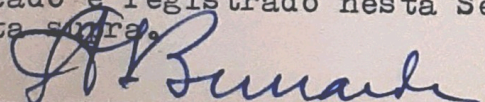
ART.2º-) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º-) Fica revogado o Decreto Nº 41/67, de 09 de outubro de 1.967 e disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1.968.


Odilon Leite Ferraz - Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


Antonio Bernardes - Secretário